



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 1.180/2024.

**Aumenta o índice de
suplementação, contido
na Lei n.º. 1094/2023 –
Lei Orçamentária Anual –
LOA para o exercício de
2024.**

*O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede por maioria absoluta por
em sessão realizada no dia **18 de novembro de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais **30% (trinta por cento)**, o limite de **70% (setenta por cento)**, totalizando **100% (cem por cento)** o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 6º da Lei de n.º. 1094/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, a fim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 19 de novembro de 2024


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo